



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

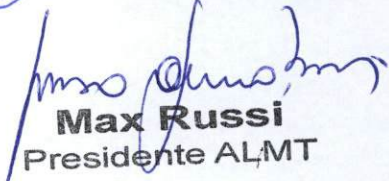
MENSAGEM Nº 130, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

16	LIDO
Na Sessão de:	
Em, 11 AGO 2021/20	

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAX RUSSI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”
Nesta.

Ao Expediente: 11 / 08 / 21

Senhor Presidente,


Max Russi
Presidente ALMT

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 26, III, combinado com o art. 64, § 1º, da Constituição Estadual, e com os arts. 170, I, 208, I, e 463, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, a concessão de autorização para que possa me ausentar do Estado por período superior a 15 (quinze) dias, no decorrer dos anos de 2021 e 2022.

Observamos que, neste momento, com a diminuição dos casos de contaminação pela COVID-19 e a gradual vacinação da população mundial, os eventos nacionais e internacionais encontram-se em retomada de realização.

Com efeito, tais eventos, notadamente, os que possuem os objetivos ligados à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável, são de grande interesse para o Estado de Mato de Grosso, uma vez que são temas atinentes às ações e atividades realizadas no território mato-grossense. Assim, mostra-se proveitoso a participação do Estado, sendo, pois, necessário que esteja devidamente representado nessas ocasiões, o que demandará, em alguns casos, a ausência do Chefe do Poder Executivo por período superior a 15 (quinze) dias.

Por oportuno, ressalto que o Supremo Tribunal Federal entendeu ser inconstitucional a parte final do art. 26, inciso III, da Constituição Estadual, no

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	
PRESIDÊNCIA	
PROTOCOLO	
Recebi em: <u>02/08/21</u>	Horário: <u>15:07</u>
Ass: <u>Ana Caroline</u>	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

juízo da ADI 282-1, por ofensa ao art. 49, III e ao art. 83 da Constituição Federal.

Dessa forma, visando a participação e representação nos eventos e ações de interesse precípuos ao Estado, solicitamos a autorização para que o Governador e Vice-Governador possam se ausentarem por tempo necessário para exercer as atividades de representação e para cumprir os objetivos almejados.

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter a presente mensagem à apreciação desse Parlamento, contando com a colaboração de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Aproveito para ressaltar, nos mesmos termos, que a autorização deve ser estendida ao Senhor Vice-Governador do Estado, OTAVIANO OLAVO PIVETTA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2021.

MAURO MENDES
Governador do Estado